

**Relatório de Fiscalização** 041/2025Marcadores: **Entregue** xAcompanhe via internet em <https://consorciocispar.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 104.117.570.961.378.433**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE KALORE SAAE**

CC

2 setores envolvidos

FISC-OP APDC

05/09/2025 15:15

Relatório de Monitoramento da Qualidade da Água - Kaloré

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**KALORÉ - PR****Maringá, Setembro de 2025****CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, realizou-se fiscalização indireta no município de Kaloré-Pr, onde o principal objetivo foi monitorar a conformidade do controle e qualidade do Sistema de Abastecimento de Água quanto a normas e legislações pertinentes.

LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações indiretas realizadas pelo ORCISPAR.

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da Declaração de Carga Poluidora, através do Sistema de Automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
Resolução CISPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

Resolução CISPAR n°. 11 de 2023	Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CISPAR.
---------------------------------	--

DOCUMENTAÇÃO

Da documentação solicitada, foram apresentados os seguintes documentos, conforme tramitação 2-280/2025:

1. Plano de amostragem de 2025 de todas as SAA/SAC (Portaria da consolidação nº 888/2021) **Entregue**
2. Relatório de limpeza reservatórios e redes (2024); **Entregue parcialmente**
3. Comprovante de entrega do plano de amostragem para vigilância Municipal de Saúde; **Entregue**
4. Laudos de análises de água:
 - Microbiológicas (todas realizadas nos últimos 3 meses, saídas de tratamento e sistemas de distribuição); **Entregue**
 - Produtos secundários da desinfecção (a mais recente de cada sistema); **Entregue**
 - Cloro, Turbidez, Ph, Fluor, Cor (todas realizadas nos últimos 3 meses); **Entregue Parcialmente**
 - Demais parâmetros/ semestrais (todas as realizadas em 2024, incluindo captações, rede de distribuição e saídas de tratamento); **Entregue Parcialmente**
5. Laudos de análises de esgoto e corpo receptor (todas as realizadas em 2024 e, a mais recente de 2025); **Não se aplica**
6. Croquis do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário atualizado. **Entregue**

MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

REFERÊNCIA: MAIO/2025 a AGOSTO/2025

Sistemas de Abastecimento de Água

Sede

População Abastecida	3950 habitantes
Tipo de Manancial	Subterrâneo
Produto utilizado para o processo de desinfecção	Hipoclorito de sódio a 12%
Tipo de tratamento	Simples desinfecção e fluoretação

Distrito Jussira

População Abastecida	500 habitantes
Tipo de Manancial	Subterrâneo
Produto utilizado para o processo de desinfecção	Hipoclorito de sódio a 12%
Tipo de tratamento	Simples desinfecção e fluoretação

Análises Laboratoriais

As análises semestrais, conforme descrito nos Anexos 9 e 11, bem como as análises de radioatividade estabelecidas na Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, são conduzidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR). As análises diárias e mensais, por sua vez, são realizadas pelo laboratório próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Kaloré (SAAEK).

Controle de limpeza de reservatórios e limpeza e descarga na rede de distribuição do sistema

Controle de limpeza	Conforme e	Não conforme	N/A	Observações
Foi apresentado laudo de limpeza referente aos reservatórios do sistema	X			Conforme Anexo 2.
Foi apresentado laudo de limpeza e descarga na rede de distribuição		X		Não foi apresentado.

Monitoramento de Controle e Qualidade das análises

Controle	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Plano de amostragem	X			Conforme Anexo 1.
O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico (Quantidade e frequência de amostras de acordo com a população)		X		Nos planos de amostragem está previsto que o monitoramento semestral deve ser realizado em cada ponto de captação. Entretanto, na Sede existem três minas em operação, mas a coleta vem sendo efetuada apenas em um único ponto, denominado "Captação de Água Kaloré". Além disso, o plano de amostragem prevê a análise de flúor, a qual não foi apresentada. Consta ainda que, na rede de distribuição, devem ser coletadas cinco amostras para análises microbiológicas; contudo, nos meses de junho e agosto foram realizadas apenas quatro amostras.
Localização das coletas estão sendo cumpridas de acordo com o plano de amostragem conforme elaborado pelo responsável técnico	X			Conforme Anexos 1 e 4.
Realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)		X		Dados de flúor não foram apresentados pelo SAAEK, conforme planilha do Anexo 6.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas	X			Conforme planilha do Anexo 6.

mensalmente na saída do tratamento atendem a legislação				
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição atendem a legislação		X		De acordo com o Anexo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021, municípios com população inferior a 5.000 habitantes devem realizar, no mínimo, cinco amostras microbiológicas mensais na rede de distribuição. Entretanto, constatou-se que, nos meses de junho e agosto, foram realizadas apenas quatro amostras, conforme demonstram os anexos 4 e 6.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas semestralmente na rede de distribuição, captação e saída do tratamento atendem a legislação.		X		Não foram apresentados os dados referentes ao monitoramento semestral de 2024. Entretanto, a partir da análise dos laudos de 2025, verificou-se que, nas captações da Sede, o procedimento não vem sendo realizado de forma adequada. Conforme dispõe o art. 42 da Portaria GM/MS nº 888/2021, os responsáveis por SAA e SAC devem analisar, pelo menos, uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação, como medida preventiva de gestão de risco. Contudo, observa-se que, na Sede, onde existem três minas em operação, a análise semestral é realizada apenas em conjunto, em um ponto único denominado "Captação de Água Kaloré".

Qualidade nas análises na saída do tratamento

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas o relatório do mês de agosto.
Flúor está adequado		X		Tal dado não foi apresentado pelo SAAEK, conforme planilha do Anexo 6.
pH está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados

			os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas o relatório do mês de agosto.
Turbidez está adequado		X	Diversas amostras de turbidez, na saída do tratamento, apresentaram valores superiores ao limite máximo permitido de 1 uT, conforme estabelecido no Anexo 2 da Portaria GM/MS nº 888/2021. As ocorrências estão devidamente registradas na planilha apresentada no Anexo 6.
Cor está adequado	X		Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas o relatório do mês de agosto.
E.Coli está adequado	X		Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexo 4 e 6.
Coliformes totais está adequado	X		Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexo 4 e 6.
Demais parâmetros estão adequados		X	O nitrato da Sede apresentou um valor maior que o VMP, conforme Anexos 4 e 6.

NOTA: É recomendado pela **Portaria nº 635/GM, de 26 de dezembro de 1975 e ANEXO XXI da Portaria de Consolidação nº 5/2017** limites para a concentração de íon fluoreto em função da média das temperaturas máximas diárias. Dada pela seguinte tabela:

Tabela 02: Limites recomendados para fluoretação

Média das temperaturas máximas diárias do ar (°C)	Limites recomendados para a concentração (mg/L)		
	Mínimo	Máximo	Ótimo
10,0 - 12,1	0,9	1,7	1,2
12,2 - 14,6	0,8	1,5	1,1
14,7 - 17,7	0,8	1,3	1,0
17,8 - 21,4	0,7	1,2	0,9
21,5 - 26,3	0,7	1,0	0,8
26,4 - 32,5	0,6	0,8	0,6

Qualidade das análises na Rede de distribuição

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado		X		De acordo com o art. 44, § 3º, da Portaria GM/MS nº 888/2021, em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas deve ser realizada também a medição de cor, turbidez e residual de desinfetante. Contudo, tais informações não foram apresentadas pelo SAAEK.
Flúor está adequado		X		Tal dado não foi apresentado pelo SAAEK, conforme planilha do Anexo 6.
pH está adequado		X		Tal dado não foi apresentado pelo SAAEK, conforme planilha do Anexo 6.
Turbidez está adequado		X		De acordo com o art. 44, § 3º, da Portaria GM/MS nº 888/2021, em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas deve ser realizada também a medição de cor, turbidez e residual de desinfetante. Contudo, tais informações não foram apresentadas pelo SAAEK.
Cor está adequado		X		De acordo com o art. 44, § 3º, da Portaria GM/MS nº 888/2021, em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas deve ser realizada também a medição de cor, turbidez e residual de desinfetante. Contudo, tais informações não foram apresentadas pelo SAAEK.
E.Coli está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.
Coliformes totais está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.
Demais parâmetros estão adequados	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.

Casos especiais de controle e qualidade quando houver contaminação e/ou parâmetros que não atendem a legislação

Controle e Qualidade trimestral	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
--	-----------------	---------------------	------------	--------------------

Quantidade e frequência de amostras coletadas estão adequadas		X		Não foram apresentadas as análises trimestrais dos parâmetros que apresentaram concentrações acima do limite de detecção, conforme previsto no monitoramento trimestral estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Na planilha constante do Anexo 6, encontram-se relacionados os parâmetros que deveriam ser analisados trimestralmente para cada sistema.
Limite do(s) parâmetro(s) está(ão) adequado(s)			X	Não se aplica.
Acompanhamento trimestral necessário		X		Não foi apresentado.

—
Pedro Leonardo Vieira de Andrade
técnico em saneamento

(editado 3 vezes - última modificação: 08/09/2025 11:56:45)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Tramitação 1-
041/2025**

08/09/2025 12:01
(Encaminhado)

Pedro A. FISC-OP

APDC - Análises ...

CC

Bom dia, Renata.
Segue relatório finalizado.

—
Pedro Leonardo Vieira de Andrade
técnico em saneamento

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

ORCISPAR - Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca Maringá-PR Cep: 87065-660 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 15/09/2025 15:11:42 por Renata Alves Perez - Engenheira civil (matrícula 74)

